



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
063/2019/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – SEAP E EMPRESA CREDICAR
LOCADORA DE VEÍCULOS COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

O governo do Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, situada na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, bairro da Batista Campos, nesta cidade, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Cristiano Moreira Sales, 42 – Bairro Estoril, CEP: 30494360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.257.109/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ DANIEL GOULART VIANA**, portador CPF nº 049.71.596-93, ajustam para as finalidades e sob condições declaradas e reciprocamente aceitas ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a seguinte renovação no contrato originário acima mencionado e ora aditado, conforme alteração abaixo:

- a) Alterar a Cláusula terceira: Do Preço.
- b) Alterar a Cláusula sexta: Dos Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

- a) Alterar a Cláusula terceira: Do Preço cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO”

Em consonância com a cláusula terceira, item 3.3, o presente contrato será reajustado em 3,13% conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE que corresponde a **R\$ 98.898,38**, perfazendo assim o novo valor global do contrato em **R\$ 3.261.498,38**.

- b) Alterar a Cláusula sexta: Dos Prazos cuja redação passa a ser a seguinte:



“CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS”

O prazo de vigência será prorrogado pelo período de **1 (um) ano**, iniciando em **29/11/2020** e encerrando em **29/11/2021**, sob a luz dos ditames do art. 57, §2º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato em questão que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

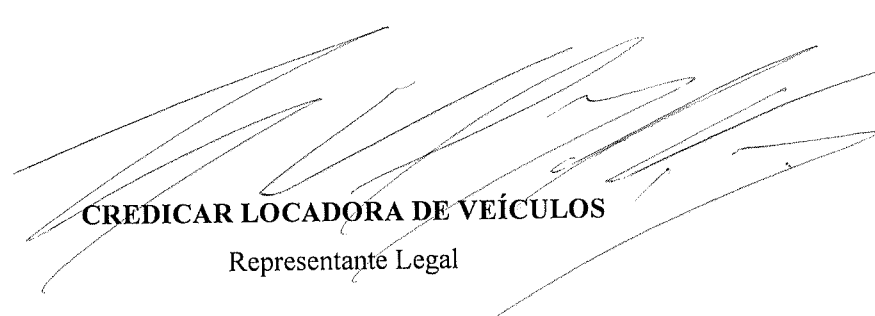
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao fim assinadas.

Belém/PA, 26 de novembro de 2020.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária



CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº: _____

2 - _____ CPF nº: _____

**PORTARIA Nº 1157/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1036/2020-CGP/SEAP, de 20/10/2020, publicada no DOE nº 34.386, de 26/10/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5656/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 605715

**PORTARIA Nº 1158/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5432/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 605716

**PORTARIA Nº 1151/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 931/2020-CGP/SEAP, de 22/09/2020, publicada no DOE nº 34.356, de 25/09/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5626/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 605701

**PORTARIA Nº 1154/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinadas nº 5470 e 5471/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

- Término de Vínculo: 19/11/2020

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: JULIA FARACO LARRAT

Matrícula: 54181866/1 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

- Término de Vínculo: 01/11/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: MONICA MORIANE DE OLIVEIRA NUNES

Matrícula: 54188069/2 - Função: TÊC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - ENFERMAGEM

- Término de Vínculo: 27/11/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: CAMILA MACIEL DE OLIVEIRA

Matrícula: 5955958/1 - Função: TÊC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - SERVIÇO SOCIAL

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 605754

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2019**

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 26/11/2020

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Preço

Justificativa: Em consonância com a cláusula terceira, item 3.3, o presente contrato será reajustado em 3,13% conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE que corresponde a R\$ 98.898,38, perfazendo assim o novo valor global do contrato em R\$ 3.261.498,38.

Motivo: Dos Prazos

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 1 (um) ano, iniciando em 29/11/2020 e encerrando em 29/11/2021, sob a luz dos ditames do art. 57, §2º da Lei nº 8666/93.

Contrato: 063

Exercício: 2019

Contratado: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: Belo Horizonte-MG, na Rua Cristiano Moreira Sales, 42 – Bairro Estoril, CEP: 30494360

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 605593

CONVÊNIO**CONVÊNIO
Nº: 016**

Exercício: 2020

Data de Assinatura: 24/11/2020(Retroagindo seus efeitos a contar de 07/10/2020, para fins de pagamento pela concedente).

Vigência: 07/10/2020 a 07/01/2021

Justificativa: O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão de obra carcerária de 100 (cem) internos (as), em regime fechado e semiaberto, custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade de laborativa de manuseio e fornecimento de alimentação preparada para as Unidades Prisionais.

Valor: R\$ 231.990,00(Duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa reais).

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Concedente: Empresa Prospera Service LTDA.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 605687

**CONVÊNIO
Nº: 017**

Exercício: 2020

Data de Assinatura: 24/11/2020(Retroagindo seus efeitos a contar de 07/10/2020, para fins de pagamento pela concedente).

Vigência: 07/10/2020 a 07/01/2021

Justificativa: O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão de obra carcerária de 12 (Doze) internos (as), em regime fechado e semiaberto, custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade de laborativa de manuseio e fornecimento de alimentação preparada para as Unidades Prisionais.

Valor: R\$ 27.838,80 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP